



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PEDRO AUGUSTO LISBOA-PREFEITO
ANO VII - Nº. 117-PASSA E FICA/RN, TERÇA FEIRA 26 DE JULHO DE 2016



ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 015/2016 DE 25 DE JULHO DE 2016.

"Regulamenta dispositivos das Leis Municipais que indica e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional do município de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que se encontra em pleno vigor a Lei Municipal nº 399, de 30 de julho de 2013, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa e Fica;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de regulamentação de dispositivo conexo da lei retro mencionada, a respeito do plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa e Fica; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de instituir em nível municipal o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa e Fica.

DECRETA:

Título I

Do Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Capítulo I

Do Custo Normal

Art. 1º A alíquota de contribuição de responsabilidade do Município prevista no Art. 13, inciso III, da Lei 399/2013 será de 12,37% (doze vírgula trinta e sete por cento), incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Capítulo II

Do Custo Suplementar

Art. 2º Institui-se, a título de custo suplementar, sendo ônus exclusivo da Prefeitura Municipal de Passa e Fica, incluídas suas autarquias e fundações, alíquota de 5,00% (cinco por cento) para o exercício de 2016, sendo acrescida do valor de 7% (sete por cento) a cada período de quatro exercícios, findando tal plano de custeio no exercício de 2048.

Parágrafo único. A majoração da alíquota pertinente ao custo suplementar em cada exercício futuro, a contar de 2020, fica previamente condicionada à comprovação de sua necessidade em avaliação atuarial a ser realizada no exercício imediatamente anterior, devidamente encaminhada ao Ministério da Previdência Social – MPS.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto nº 014, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2016.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 25 de julho de 2016; 54º da Emancipação Política.

PEDRO AUGUSTO LISBÔA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PP 026/2016

O Pregoeiro da PMPF torna pública retificação do Aviso de Licitação, conforme segue: onde lê-se: "03/08/2016, às 09h00min", leia-se: "05/08/2016 às 09h00min". O Edital está disponível na sala de licitações no endereço na sede da Prefeitura cito a Praça Luiz Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN em horário de expediente. Informações: (84) 3288-2263 e e-mail cplpassaefica@hotmail.com.

Passa e Fica/RN, em 25 de Julho de 2016.
Jailson Floriano do Nascimento
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PP 003/2012

Contratante: Município de Passa e Fica/Prefeitura Municipal. Contratado: CENTRAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÁBIL LTDA. Objeto: serviços de consultoria contábil para a administração municipal. Fundamento Legal: art. 9º, da Lei 10.520/02 c/c art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93. Data do Termo: 03/04/2016. Vigência: 31/12/2016.

Pedro Augusto Lisboa
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA – EXPEDIENTE

CIRCULA ÀS TERÇAS, QUARTAS, QUINTAS, SEXTAS OU EM EDIÇÕES EXTRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA - PMPF
PEDRO AUGUSTO LISBOA - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E CONTROLE INTERNO
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA
JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO - PRESIDENTE
IONALDO BALBINO - MEMBRO
IVANILDO SOLANO - MEMBRO